



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2015, DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

“Fica regulamentada a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Formosa e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica regulamentada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Formosa- GO na forma expressa nesta resolução:

Art. 2º - É fixado o valor das diárias dos servidores para custear despesas de passagens, hotel, alimentação e locomoção urbana, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço da câmara municipal de vereadores ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente do Poder Legislativo, ficam regulamentadas de acordo com esta lei e seus anexos.

Art. 3º A diária será paga por dia de afastamento do Município, garantindo-se a inclusão da data de saída, independente do horário.

Art. 4º Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores e da Câmara Municipal estão fixados em moeda corrente, conforme a tabela constante do Anexo I - Valores das Diárias. Nos termos da Resolução nº 018/2013.

§ - 1º O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II - Requerimento de diárias de servidores e vereadores, desta resolução, e, sempre que houver, de impresso sobre o evento que motiva o deslocamento.

§ 2º O valor das diárias somente será entregue mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Formosa- GO.

Art. 5º O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Parágrafo único. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Parágrafo único. Na hipótese de o vereador ou servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para seu afastamento deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

Art. 6º - O vereador ou servidor ao final da missão de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de até três dias úteis após o retorno:

I - o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, nos termos do formulário constante no Anexo III – Relatório especificando objetiva e resumidamente os serviços prestados ao Município de Formosa, órgão (s) visitados e os respectivos resultados ou previsão de resultados para Poder Legislativo ou o Município de Formosa.

II – Poderá ainda o vereador ou servidor apresentar a título de prestação de contas apresentar notas de comprovação de que fez o deslocamento para fora do município de hospedagem e/ ou alimentação, e/ ou transporte, e/ ou certificado de cursos ou palestras, e/ou protocolo de documentos durante o período de afastamento e/ou demais documentos que comprovem que esteve afastado do município sede, no período solicitado.

§ 1º - A omissão na apresentação da documentação ou do relatório de que trata este artigo implicará o desconto, em folha de pagamento, do valor recebido.

Art. 7º - Integram esta Lei os anexos:

1 - Anexo I - Valores das Diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa – GO;

2 - Anexo II - Requerimento de Diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa- GO;

3 - Anexo III - Relatório de Viagem, Prestação de Contas de Diárias dos Servidores da Câmara Municipal de Formosa - GO.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.


Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO I

Estabelece valor pago com diárias para viagem a serviço do Poder Legislativo de Formosa – GO, Resolução 003/09 de 04 de março de 2009 modificada pela Resolução 013/2015 de 30 de Janeiro de 2015.

Os valores das diárias a serem pagos aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Formosa são as seguintes:

- a) - **R\$ 336,40 (trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)** ao Presidente da Câmara, vice presidente e Vereadores, bem como qualquer servidor da Câmara, seja do quadro efetivo ou comissionados em viagens a capital do estado;
- b) - **R\$ 224,27 (duzentos e vinte quatro reais e vinte e sete centavos)**, em viagens a capital federal, demais municípios de outros estados e cidades do interior de Goiás;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXO II

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Exmo. Sr.

MD. Presidente

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS N.º _____/_____

Vereador (a) _____

Servidor (a) _____ desta Casa de Leis,
cumprindo o que dispõe a Resolução n.º _____/_____, **REQUER** a Presidência desta
Casa, a liberação de _____ () diárias, para deslocamento, alimentação e estadia
em _____, no período de ____/____ a ____/____/_____, onde cumprirá roteiro
interesse do Poder Legislativo.

Nestes termos, peço e aguardo deferimento nos prazos regimentais.

Sala das Sessões, _____

Requerente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

ANEXOIII

RELATÓRIO DE VIAGEM

Nome do vereador/ servidor _____

Data de viagem:

Início Dia _____ hs _____

Fim Dia _____ hs _____

Meio de Locomoção: _____

Localidade(s): _____

Serviços executados a serviço do Poder Legislativo ou ao Município de Formosa, autoridades/pessoas contactadas:

Resultados alcançados ou pretendidos:

Formosa, , 2015

Vereador /Servidor